

Sonae Indústria, SGPS, SA
Lugar do Espido, Via Norte
Apartado 1096
4470-177 Maia Portugal



Telefone (+351) 22 010 04 00
Fax (+351) 22 010 04 36
www.sonaeindustria.com

SONAE INDÚSTRIA, SGPS, S.A.
Sede Social: Lugar do Espido, Via Norte, Maia
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia
Número Único de Matricula e de Pessoa Coletiva 506 035 034
Capital Social: 812.107.574,17 euros
Sociedade Aberta

AVISO CONVOCATÓRIO ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

Nos termos da lei e dos estatutos, convocam-se os senhores acionistas da sociedade para reunirem em assembleia geral anual, no próximo dia 9 de maio de 2017, pelas 10 horas, na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Discutir e deliberar sobre o relatório de gestão, balanço e contas, individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2016;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2016;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
4. Deliberar sobre a ratificação da cooptação efetuada no Conselho de Administração;
5. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais, discutir e deliberar sobre a redução do capital social da sociedade de 812.107.574,17 Euros para 253.319.797,26 Euros, para cobertura de prejuízos, sendo a redução do capital efetuada sem alteração do número de ações existentes, sem valor nominal, e consequente alteração do número um do artigo 5º do Pacto Social ou, não sendo aprovada a redução do capital social, sobre a dissolução da sociedade ou realização pelos sócios de entradas para reforço da cobertura do capital;
6. Discutir e deliberar proceder à aquisição a título gratuito de 167 ações da sociedade e sua posterior extinção, bem como proceder ao reagrupamento das demais ações representativas do capital social da sociedade, nos termos do disposto no artigo 23º-E do Código dos Valores Mobiliários, e, consequente alteração do número dois do artigo 5º do Pacto Social;
7. Deliberar sobre a declaração da Comissão de Vencimentos relativa à política de remunerações dos órgãos sociais e dirigentes;
8. Deliberar sobre a aquisição e alienação de ações próprias até ao limite legal de 10%;
9. Deliberar sobre a aquisição e/ou detenção de ações representativas do capital social desta Sociedade, por sociedades dela direta ou indiretamente dependentes.



A partir da data de publicação deste aviso convocatório encontram-se à disposição dos senhores acionistas para consulta, na sede social, durante as horas de expediente, e no sítio da sociedade na internet www.sonaeindustria.com, os documentos de prestação de contas, as propostas de alteração do pacto social, as demais propostas disponíveis, bem como os demais elementos impostos por lei. Os documentos de prestação de contas, as propostas de alteração do pacto social e as demais propostas disponíveis são igualmente disponibilizados no Sistema de Difusão de Informação da CMVM.

Advertem-se os Srs. acionistas que:

I. Participação na assembleia geral

Os acionistas poderão participar na reunião da assembleia geral, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a. Às 00:00 horas (GMT) do 5.º dia de negociação anterior ao de realização da assembleia, ou seja, às 00:00 horas do dia 2 de maio de 2017 – “Data de Registo”, os acionistas sejam titulares de ações que lhes confirmem, pelo menos, um voto, correspondendo a cada ação um voto;
- b. Até às 23:59 horas do dia 1 de maio de 2017, os acionistas tenham declarado, por escrito, ao presidente da mesa da assembleia geral e ao intermediário financeiro, onde a conta de registo individualizado esteja aberta, a sua intenção de participar na reunião da assembleia geral, podendo, para o efeito, utilizar o formulário disponibilizado no sítio da sociedade na internet www.sonaeindustria.com;

No caso da declaração a remeter ao presidente da mesa da assembleia geral, a mesma deverá ser enviada para a sede da sociedade, podendo, para o efeito, ser utilizado o endereço de correio eletrónico assembleia-sisgps@sonaeindustria.com;

- c. Até às 23:59 horas do dia 2 de maio de 2017, o respectivo intermediário financeiro tenha enviado ao presidente da mesa da assembleia geral informação sobre o número de ações registadas em nome do acionista em questão, com referência às 00:00 horas do dia 2 de maio de 2017, devendo esta informação ser enviada para a sede da sociedade, podendo, para o efeito, ser utilizado o endereço de correio eletrónico assembleia-sisgps@sonaeindustria.com.

II. Exercício do direito de voto

- a. O exercício do direito de voto não será prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior às 00:00 horas do dia 2 de maio de 2017, nem depende do bloqueio das mesmas entre essa data e a data da reunião da assembleia geral. No entanto, os acionistas que, tendo declarado a sua intenção de participar na reunião da assembleia geral, vierem a transmitir a titularidade de ações entre as 00:00 horas do dia 2 de maio de 2017 e o fim da reunião da assembleia geral, deverão comunicá-lo, de imediato, ao presidente da mesa da assembleia geral e à CMVM.



No caso da comunicação a remeter ao presidente da mesa da assembleia geral, a mesma deverá ser enviada para a sede da sociedade, podendo, para o efeito, ser utilizado o endereço de correio eletrónico assembleia-sisgps@sonaeindustria.com;

- b. Os acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio mas por conta de clientes e que pretendam votar em sentido diverso com as suas ações devem, sem prejuízo da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b. e c. do ponto I supra, apresentar ao presidente da mesa da assembleia geral, até às 23:59 horas do dia 1 de maio de 2017, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais:
 - i. a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta, bem como,
 - ii. as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.

III. Voto por correspondência

Os acionistas poderão votar por correspondência, nos seguintes termos e condições:

- a. Só serão considerados os votos por correspondência, desde que recebidos na sede da sociedade, por meio de carta registada com aviso de receção dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, ou por via eletrónica, até às 18:00 horas do dia 8 de maio de 2017, sem prejuízo da obrigatoriedade da prova da qualidade de acionista;
- b. A declaração de voto por correspondência postal deverá ser assinada pelo titular das ações ou pelo seu representante legal, devendo o acionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu documento de identificação, e, se pessoa coletiva, deverá a assinatura ser reconhecida na qualidade e com poderes para o ato;
- c. No caso da declaração de voto ser enviada por via eletrónica, deverá a mesma obedecer aos seguintes requisitos:
 - 1) Os acionistas deverão solicitar o exercício do direito de voto por via eletrónica enviando o formulário “Exercício do Voto por Via Eletrónica” devidamente preenchido, nomeadamente, com indicação do endereço eletrónico e senha, e assinado, devendo ser cumpridos os procedimentos referidos na alínea b) supra, para a sede da sociedade através de carta registada com aviso de receção, que deve ser rececionado até às 18:00 horas do dia 2 de maio de 2017;
 - 2) A sociedade, após a receção do formulário “Exercício do Voto por Via Eletrónica” dentro do prazo referido no parágrafo anterior e da declaração e informação constantes das alíneas b) e c) do Ponto I supra, enviará para o endereço eletrónico indicado pelo acionista uma contrassenha que, em conjunto com a senha indicada por aquele no formulário “Exercício do Voto por Via Eletrónica”, lhe permitirá o acesso a um Boletim de Voto eletrónico disponível em www.sonaeindustria.com;
 - 3) Os acionistas deverão exercer o direito de voto por via eletrónica no prazo estabelecido na alínea a) supra;



- d. Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca:
 - 1) a indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita;
 - 2) a proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes;
 - 3) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta;
- e. Considera-se revogado o voto por correspondência emitido, no caso da presença na assembleia geral do acionista, ou seu representante;
- f. Entender-se-á que o acionista que vote por correspondência se abstém na votação das propostas que não sejam objeto de voto e que tenham sido apresentadas anteriormente à data em que esse mesmo voto tenha sido emitido;
- g. Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos;
- h. Compete ao presidente da mesa da assembleia geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites;
- i. Para garantia da sua confidencialidade, os votos por correspondência postal, devem ser colocados num envelope fechado com a indicação “emissão de voto por correspondência postal”, devendo este envelope ser colocado dentro da carta referida na alínea a. supra;
- j. Os boletins de voto para exercício do voto por correspondência postal, bem como o formulário “Exercício do Voto por Via Eletrónica”, encontram-se disponíveis na sede social da sociedade, durante as horas de expediente, e no sítio da sociedade na internet www.sonaindustria.com.

IV. Direito de inclusão de assuntos na ordem de trabalhos

Os acionistas possuidores de ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social da sociedade podem requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos, mediante requerimento escrito dirigido ao presidente da mesa da assembleia geral, nos cinco dias seguintes à última publicação do presente aviso convocatório, o qual deve ser acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão seja requerida.

V. Direito de apresentação de propostas de deliberação

Os acionistas possuidores de ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social da sociedade podem requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na ordem de trabalhos, ou a ela aditados, mediante requerimento escrito dirigido ao presidente da mesa da assembleia geral, nos cinco dias seguintes à publicação do presente aviso convocatório, o qual deverá incluir a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação.

VI. Direito de informação em assembleia geral



No decorrer da assembleia geral, os acionistas poderão requerer a prestação de informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhes permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos. O dever de informação abrange as relações entre a sociedade e outras sociedades com ela coligadas. As informações solicitadas serão prestadas pelo órgão da sociedade que para tal esteja habilitado, só podendo ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à sociedade ou a outra sociedade com ela coligada ou violação de segredo imposto por lei.

VII. Representação em assembleia geral

- a. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral mediante documento de representação escrito, dirigido ao presidente da mesa que indique o nome, domicílio do representante e data da assembleia, o qual poderá ser entregue até ao início dos trabalhos, podendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrónico assembleia-sisgps@sonaeindustria.com;
- b. Um acionista pode nomear diferentes representantes relativamente às ações detidas em diferentes contas de valores mobiliários, sem prejuízo do princípio da unidade de voto previsto no artigo 385.º do Código das Sociedades Comerciais;
- c. O formulário de documento de representação encontra-se disponível na sede social da sociedade, durante as horas de expediente, e no sítio da sociedade na internet www.sonaeindustria.com.

A assembleia geral poderá funcionar em primeira reunião desde que se encontrem presentes ou representados acionistas possuidores de ações que titulem mais de cinquenta por cento do capital social.

Se a assembleia não puder reunir-se na data marcada, desde já fica fixado o dia 25 de maio de 2017, à mesma hora e no mesmo local para realização da mesma assembleia de acionistas, podendo então a assembleia reunir seja qual for a percentagem do capital representado.

Maia, 27 de março de 2017

O presidente da mesa da assembleia geral,

(Carlos Lucena)